



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES



LEI Nº 544/88

MAJORA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

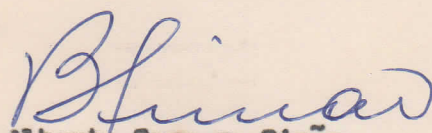
José Alberto Genzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a aumentar os vencimentos dos funcionários ativos e inativos da seguinte forma : 30% (Trinta per Cente) em Setembro, 40 % (Quarenta per Cente) em Outubro, sendo os percentuais de cada mês subsequente calculados sobre o mês anterior devidamente corrigido, pela respectiva alíquota mencionada .

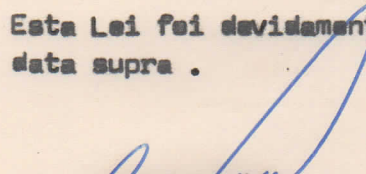
Art.2º - Fica fixado também os salários família dos servidores públicos Estatutários na ativa e inativa em 5 % (Cinco per Cente) de salário mínimo vigente no país .

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Setembro de 1988, revogadas as disposições em contrário .

Gabinete de Prefeito em, 18 de Outubro de 1988 .


José Alberto Genzaga Simão
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra .


Anselmo Kraisch Júnior
Secretário

